

EDITAL Nº 64/2026 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL 2º SEMESTRE/2026

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, considerando o que dispõe na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Portaria Normativa IFSP nº12, de 07 de julho de 2021, a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos servidores docentes e técnico-administrativos, divulga as regras e procedimentos para participação no Processo Seletivo que visa à concessão de Incentivo Educacional para cursos de graduação e pós graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas regras deste Edital e demais documentos envolvidos e tem por objetivo oferecer Incentivo Educacional da modalidade de reembolso parcial aos servidores estudantes de instituições privadas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, previamente recomendadas pela Capes (Mestrado e Doutorado) e autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC (Graduação e Especialização).

1.2 Para efeito deste Edital, entende-se por Incentivo Educacional o reembolso fixo total ou parcial de despesas com curso de graduação, especialização lato sensu e pós-graduação stricto sensu em Instituições de Ensino Superior (IES) privada, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou CAPES, comprovado por meio de apresentação do contrato de prestação de serviços, no qual constem as assinaturas e os valores referentes ao curso e o comprovante de matrícula.

1.3 Para os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, sugere-se que seja consultada a possibilidade de reconhecimento do título no Brasil, visando o melhor embasamento da escolha do curso/programa/instituição pelo servidor, por meio da Plataforma Carolina Bori (<<http://carolinabori.mec.gov.br>>)

1.3.1 No caso de programas de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos por instituições estrangeiras, recomenda-se a leitura da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação e o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades do exterior.

1.4 A participação neste processo implica na ciência e aceitação integral das regras aqui estabelecidas. - A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e demais normativas aplicáveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão ser contemplados com o Incentivo Educacional, servidores efetivos do quadro permanente do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) que estejam em efetivo exercício nesta instituição.

2.2 **Estão excluídos** do Processo Seletivo e de receberem o Incentivo Educacional os servidores que:

2.2.1 Já tenham sido contemplados nos Editais nºs 28/2023 e 13/2024 e 52/2025;

2.2.2 Estiverem em gozo de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, previsto nos artigos 29 a 31 da Portaria Normativa IFSP nº 12/2021 e supletivamente os artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90;

- 2.2.3 Estiverem em exercício temporário;
- 2.2.4 Estiverem em exercício como substitutos;
- 2.2.5 Estiverem cedidos ou requisitados para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;
- 2.2.6 Estiverem em cooperação ou colaboração técnica para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;
- 2.2.7 Estiverem exercendo cargos em comissão ou de confiança de livre nomeação e exoneração sem vínculo efetivo com o IFSP;
- 2.2.8 Estiverem em uso das concessões de licenças contidas nos artigos 81 a 92 da Lei nº 8.112/90, exceto aquelas contidas nos artigos 83 e 87 da mesma Lei;
- 2.2.9 Já sejam beneficiários de bolsa ou financiamento — concedidos ou não por agências de fomento — que cubram integralmente o valor da mensalidade do curso em que estão matriculados;
- 2.2.10 Estiverem com prestação de contas pendente em Editais de Incentivo Educacional anteriores;
- 2.2.11 Possuírem formação equivalente ao nível do curso para o qual pleiteiam o Incentivo Educacional, sendo vedada a concessão para obtenção de segunda titulação de mesmo nível. Exemplo: Quem já possui graduação, não poderá ser beneficiado com o Incentivo Educacional para uma segunda graduação. O mesmo entendimento vale para especialização Lato-Sensu, mestrado e doutorado.
- 2.3 Os servidores que venham a ser contemplados com o Afastamento Remunerado para Qualificação deverão, obrigatoriamente, solicitar cancelamento do benefício de Incentivo Educacional de que trata este edital.

3. DAS VAGAS E VALORES

- 3.1 O orçamento destinado ao presente Processo Seletivo é de **R\$182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, podendo ser alterado durante o exercício de 2026 em razão de determinação administrativa, contingenciamento ou disponibilidade orçamentária.
- 3.2 O Incentivo Educacional destinar-se-á ao custeio parcial, ou seja, correspondente ao período de **julho a dezembro de 2026**, do valor da matrícula e mensalidades do curso indicado pelo candidato.
- 3.3 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiário deverá, quando solicitado, realizar a juntada dos seguintes documentos: histórico escolar, diploma e/ou certificado para prestação de contas do benefício recebido.
- 3.4 O servidor que concluir a formação antes do término do período financiado deverá ressarcir ao erário os valores recebidos a partir da data da conclusão do curso, sendo considerada:
- 3.4.1 Para graduação: a data da colação de grau
- 3.4.2 Para especialização lato sensu: a data de integralização dos créditos e defesa do trabalho de conclusão de curso;
- 3.4.3 Para mestrado ou doutorado: a data da defesa da dissertação ou tese.
- 3.5 As vagas serão disponibilizadas considerando as carreiras, níveis, formações, bem como divisão entre Ampla Concorrência e Cotas, conforme Tabelas 1 a 4:

Tabela 1: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos - Nível C

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP*	

Graduação	1	0	R\$ 2.000,00
Especialização	3	0	R\$ 1.200,00
Mestrado	7	2	R\$ 5.400,00
Doutorado	1	0	R\$ 5.400,00

Tabela 2: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos - Nível D

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP*	
Graduação	1	0	R\$ 1.500,00
Especialização	3	0	R\$ 900,00
Mestrado	9	3	R\$ 4.800,00
Doutorado	2	0	R\$ 4.800,00

Tabela 3: Divisão de vagas e valores para Técnicos Administrativos - Nível E

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP*	
Especialização	3	0	R\$ 600,00
Mestrado	7	2	R\$ 4.200,00

Doutorado	1	0	R\$ 4.200,00
-----------	---	---	--------------

Tabela 4: Divisão de vagas e valores para Docentes

Formação	Vagas		Valor Semestral
	Ampla	PP*	
Mestrado	1	0	R\$ 3.900,00
Doutorado	1	0	R\$ 3.900,00

3.6 As vagas que não forem preenchidas em determinado nível e/ou carreira poderão ser remanejadas à candidatos excedentes, desde que estes estejam pleiteando o incentivo para obtenção do mesmo grau de titulação e atendam às normas de Incentivo Educacional, respeitada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS - PP

4.1 As vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos (PP) observarão os princípios das ações afirmativas aplicáveis à Administração Pública Federal, considerando a distribuição das vagas por carreira, nível e modalidade de formação previstas no Quadro de Vagas deste edital.

4.2 Em razão da natureza do Programa de Incentivo Educacional, bem como do quantitativo reduzido e da segmentação das vagas ofertadas entre diferentes carreiras, níveis e modalidades de qualificação, a aplicação da reserva de vagas será realizada de forma proporcional e compatível com a viabilidade operacional do processo seletivo, observados os critérios de razoabilidade e interesse público.

4.2.1 Considerando o quantitativo reduzido e a segmentação das vagas ofertadas neste processo seletivo, não haverá reserva específica para candidatos indígenas e quilombolas.

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que:

4.3.1 se autodeclararem pretos ou pardos;

4.3.2 tenham essa informação registrada em seu Cadastro Funcional; e

4.3.3 optem pela reserva de vaga no momento do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.4 O servidor que optar por concorrer como candidato PP participará simultaneamente da seleção para as vagas reservadas a pretos e pardos e para as vagas de Ampla Concorrência, sendo considerada a melhor classificação obtida.

4.4.1 Os candidatos PP classificados dentro do número de vagas destinadas à Ampla Concorrência serão considerados para efeito de preenchimento das vagas gerais, não sendo computado nas vagas reservadas.

4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PP classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de

classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será validada, desde que o processo Suap tenha sido devidamente instruído com a documentação abaixo relacionada e enviado à caixa de processos **CFQVP-DGP** no prazo determinado neste Edital:

5.1.1 Anexo I - Requerimento de Inscrição - Programa de Incentivo Educacional, contendo a Identificação da instituição de ensino, CNPJ e endereço. (Preencher via Suap: DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo: Requerimento > Modelo: PESSOAL: INCENTIVO - REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO AO INCENTIVO EDUCACIONAL);

5.1.2 Anexo II - Termo de Compromisso (Preencher via Suap: DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo: Termo de Compromisso > Modelo: PESSOAL: INCENTIVO - TERMO DE COMPROMISSO - INCENTIVO EDUCACIONAL);

5.1.3 Consulta e comprovação de alinhamento entre o curso pretendido e o PDP vigente, conforme orientações constantes em: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/174-assuntos/gestao-de-pessoas/desenvolvimento-de-pessoal-destaques/3055-plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp> ;

5.1.4 Currículo atualizado extraído do SouGov (antigo SIGEPE - Banco de Talentos - Currículo Lattes não serão aceitos);

5.1.5 Nos casos em que o servidor já estiver cursando: enviar contrato ou outro documento que comprove que o candidato está matriculado ou foi aceito no curso e/ou programa na IES, em arquivo digital ou digitalizado;

5.1.6 Nos casos em que o servidor estiver aguardando a abertura das inscrições do curso, inscrito em processo seletivo sem matrícula confirmada, aguardando o resultado final de processo seletivo, ou ainda não estiver inscrito em nenhum curso/programa, deverá obrigatoriamente enviar, no processo inicial, os seguintes documentos: os anexos I e II (preenchendo as informações disponíveis), o alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Profissional (PDP) vigente e o currículo SouGov;

5.1.6.1 Nesses casos, o servidor deverá apresentar, até 31 de agosto de 2026, o comprovante de matrícula e o contrato com a Instituição de Ensino Superior (informando o curso e os valores), através do sistema Suap, enviando-os à caixa de processos CFQVP-DGP. O recebimento do benefício estará condicionado à entrega desses documentos.

5.1.7 Nos casos em que o servidor receba bolsa ou financiamento, sendo ou não por agências de fomento, que custeiam parcialmente a mensalidade, deverá ser apresentado documento comprobatório, contendo o valor do benefício.

5.2 A inobservância ou ausência de um dos documentos elencados no item 5.1, bem como a entrega fora do prazo estabelecido neste edital, implicará no indeferimento automático da inscrição do candidato, sem a avaliação da documentação conforme item 6 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Após validação da documentação e dos requisitos previstos no item 5, a Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal (CFQVP-DGP), levará em consideração os seguintes critérios para pontuação dispostos no Quadro 2:

Quadro 2: Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Tempo de efetivo exercício no IFSP	1 ponto para cada ano completo	-
Participação em Comissão Interna e Fiscalização de Contratos com mandatos de até 01 ano e 11 meses.	1 ponto por Comissão/Contratos	5
Participação em Conselho Representativo e Comissão com mandato permanente ou mandato superior a 2 anos.	5 pontos por Conselho/Comissão	25
Título de especialista para os candidatos ao auxílio para Mestrado	1 ponto	1
Título de Mestre para os candidatos ao auxílio para Doutorado	1 ponto	1

6.2 Para que a pontuação seja atribuída ao candidato, é necessário que esta esteja devidamente comprovada no processo de inscrição, por meio de documentos como portarias, declarações, e/ou certificados, apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.1. Somente serão contabilizados pontos para o servidor em comissões e conselhos cujo início da participação se deu antes da abertura deste edital.

6.3 Para fins de contagem de tempo total de exercício no IFSP, considerar-se-á:

6.3.1 Tempo de atuação no cargo atual;

6.3.2 Tempo de atuação em cargos ocupados anteriormente e;

6.3.3 Tempo de atuação em colaboração técnica exercida no IFSP.

6.4 Serão aplicados, para fins de desempate, os critérios dispostos a seguir, nesta ordem:

6.4.1 Maior contagem de tempo de Efetivo Exercício

6.4.2 Maior pontuação em Comissões Internas e Fiscalização

6.4.3 Maior Participação em Conselhos Representativos e Comissões

6.4.4 Maior idade

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após a análise, será divulgada a lista preliminar com a classificação de todos os candidatos, seguindo-se a

ordem decrescente de pontuação, bem como dos candidatos com inscrições indeferidas

7.2 Serão divulgadas listas classificatórias específicas para Ampla Concorrência e para vagas reservadas aos candidatos PP.

7.3 A lista preliminar com a classificação de todos os candidatos será divulgada no sítio eletrônico do IFSP conforme cronograma.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a lista preliminar de classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, devendo encaminhá-lo à caixa de processos CFQVP-DGP por meio de novo processo Suap.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação da homologação do resultado final do processo seletivo, considerando os recursos interpostos, ficará sob a responsabilidade da PRO-PRD, considerando os itens 3 e 12 deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para garantir o desembolso orçamentário programado, não serão aceitos comprovantes de pagamentos cuja data extrapole o período estipulado no item 3.2, ainda que seja a título de matrícula ou mensalidade.

10.2 A concessão do Incentivo Educacional será creditada em parcelas mensais, realizada somente após a apresentação do comprovante de matrícula e valores previstos, bem como do contrato de prestação de serviços.

10.2.1 O valor do benefício será calculado exclusivamente com base no contrato de prestação de serviços educacionais e demais documentos apresentados pelo servidor no ato do aceite e da comprovação de matrícula, não sendo admitida revisão posterior em razão de reajustes, renegociações contratuais, alterações de valores, mudança de curso, modalidade, grade curricular, inclusão de disciplinas, rematrículas, dependências ou quaisquer outros acréscimos realizados após a concessão do benefício.

10.2.2 É de inteira responsabilidade do servidor a conferência e apresentação correta dos valores constantes no contrato firmado com a Instituição de Ensino, não cabendo à Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal (CFQVP-DGP) complementação, readequação ou revisão dos valores inicialmente deferidos.

10.3 Caso o beneficiário tenha mensalidades em atraso, estas serão excluídas do cálculo do Incentivo Educacional, bem como juros, multas e outros acréscimos.

10.4 O servidor deverá, ao final do período estipulado no item 3.2, realizar a prestação de contas, apresentando os comprovantes de pagamentos realizados.

10.5 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSP.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1 A Administração poderá publicar edital específico de prorrogação para os semestres seguintes, dependendo da disposição orçamentária.

11.2 Ao término de cada período, os servidores contemplados serão solicitados a manifestar interesse em aderir ao edital de prorrogação.

11.3 O servidor contemplado, poderá fazer jus ao Incentivo Educacional:

11.3.1 Pelo tempo de duração regular do curso de graduação e de especialização lato sensu;

11.3.2 Pelo tempo de duração regular do curso, sendo ressarcido por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado;

11.3.3 Pelo tempo de duração regular do curso, sendo ressarcido por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado.

11.4 A não prorrogação em algum período não isenta o servidor do compromisso de finalização do curso e da apresentação de documentação comprobatória

11.5 A eventual prorrogação do Incentivo Educacional estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSP, não constituindo direito adquirido do servidor.

12. DO CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DO INCENTIVO EDUCACIONAL

12.1 Caracterizam a exclusão do contemplado do Incentivo Educacional:

12.1.1 Desistência ou desligamento do curso;

12.1.2 Após instauração de processo disciplinar, se o servidor ensejar a imposição da penalidade de demissão;

12.1.3 Reprovação por motivo de faltas ou trancamento, mesmo que temporário, salvo situações devidamente justificadas e analisadas pela PRO-PRD.

12.1.4 Cessão para outro órgão, bem como redistribuição, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

12.1.5 Transferência ou mudança do curso para qual foi beneficiado com este edital;

12.1.6 Às hipóteses do item 2.2 deste Edital.

12.2 O servidor beneficiado deverá, obrigatoriamente, concluir o curso. A não obtenção do título ou grau que motivou o investimento por parte do IFSP, bem como a exclusão do benefício, implicará na obrigatoriedade de ressarcimento ao erário dos valores efetivamente despendidos pela instituição, conforme estabelecem os arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Ficam excetuadas dessa exigência os casos de aposentadoria por invalidez ou licenças para tratamento de saúde, devidamente homologadas, que inviabilizem a continuidade e a conclusão do curso no período previsto.

12.3 Após conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer no IFSP por período idêntico ao da duração do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do montante efetivamente investido pelo órgão.

12.4 O servidor deverá comunicar imediatamente qualquer alteração de vínculo, matrícula, trancamento, cancelamento ou conclusão do curso.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 No Quadro 3 estão descritos resumidamente os eventos relativos às inscrições, prazos para recursos e publicação dos Resultados Preliminar e Final:

Quadro 3: Cronograma

Eventos	Datas
Publicação do Edital	25/05/2026
Período de Inscrições	25/05/2026 a 12/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	23/06/2026
Interposição de recursos para Resultado Preliminar	24/06/2026 a 25/06/2026
Publicação do Resultado Final	30/06/2026
Prazo final para comprovação de matrícula no curso, aos enquadrados nos itens 5.1.6 e 5.1.6.1	31/08/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Considerando a disponibilidade orçamentária existente para o exercício, eventual contingenciamento poderá implicar na redução ou no cancelamento dos valores de Incentivo Educacional ofertados neste edital e em suas possíveis prorrogações, mediante decisão da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD).

14.2 Concluído o curso, o servidor contemplado deverá, quando solicitado, realizar a junta, no processo

inicial, do diploma de conclusão e histórico escolar integralizado ou documento equivalente para prestação de contas e conclusão do processo. Para cursos realizados no exterior, será exigida a revalidação/reconhecimento no prazo de 12 meses, contados da finalização do curso.

14.3 O servidor, ao ser contemplado neste edital, não poderá usufruir concomitantemente do Afastamento para Qualificação.

14.4 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD).

14.5 A constatação de falsidade em declarações, documentos ou informações implicará eliminação do processo seletivo e eventual restituição ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6 Os dados pessoais tratados neste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para execução das finalidades previstas neste edital, observados os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Bruno Nogueira Luz

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 25/05/2026 10:00:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1172994

Código de Autenticação: a7cc0e22af



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010